

Ano **2023**

Plenário das Deliberações

Protocolo

N.º 027, Liv. 025, Fls. 97 Em 13/03/2023.

às 12:15hs.

Assinatura do Funcionário

X Projeto de Lei

- ☐ Projeto de Decreto do Legislativo
☐ Projeto de Resolução
☐ Requerimento
☐ Indicação
☐ Moção de
☐ Emenda

N.º. /2023

Autor: **Vereador Dr. GERALMINO ALVES RODRIGUES NETO – PSB;**

PROJETO DE LEI N. 011/2023, DE 13 DE MARÇO DE 2023

Dispõe sobre a criação do projeto “adote uma placa” e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído no Município de Barra do Garças o Projeto “**ADOTE UMA PLACA**” que tem como objetivo principal manter a cidade sinalizada, sendo que o Município poderá estabelecer parcerias com empresas privadas, entidades sociais, interessadas em financiar a instalação e manutenção de placas indicativas dos nomes dos logradouros públicos no Município, com direto a publicidade.

Art. 2º - São objetivos do Projeto “**Adote um Placa.**”

I- A identificação de ruas, avenidas e logradouros públicos, poderão ser aplicadas nelas;

II- Sinalizações ou placas que contenham instruções que sejam de competência do Município;

III- A garantia do bom estado de conservação das placas de identificação dos logradouros públicos em geral e outras de competências do Município;

IV- Aumento do número de placas de identificação na cidade;

V- A redução das despesas do Município com a instalação e manutenção das placas de sinalização;

VI- Estimular a parceria público-privada;

Art. 3º- As placas a serem instaladas e mantidas por empresas privadas, entidades sociais do Município seguirão padronização nas cores e formatos tecnicamente especificados pelo Poder Executivo Municipal, contendo a inscrição “Adote uma Placa”.

Parágrafo Único. Fica vedado consignar, junto ao bem adotado, a veiculação de propaganda de marcas de cigarro, bebidas, propagandas que atentem ao pudor.

Art. 4º - A propaganda deverá estar contida na própria placa confeccionada.

§ 1º - As entidades que adotarem as placas de ruas poderão nelas explorar publicidade, previamente aprovado pela Secretaria competente, ficando isentos do pagamento de taxas de publicidade e propaganda, enquanto durar o período de adoção, para as placas adotadas.

§ 2º - O espaço usado para propaganda nas placas de Ruas será de até 20% do tamanho total da placa.

Art. 5º - As placas serão custeadas por cada empresa, e a instalação das placas passará ser de inteira responsabilidade da Prefeitura Municipal.

Art. 6º - As placas adotadas terão o mesmo tamanho padronizadas.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Barra do Garças - MT, em 13 de março de 2023.

GERALMINO ALVES RODRIGUES NETO - (Dr. Neto)

Vereador – PSB

Presidente da Comissão de Obras Públicas, Transportes, Comunicação e Meio Ambiente

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Pretende-se, com a presente proposta, autorizar que o Poder Executivo possa instituir o programa adote uma placa, a fim de promover a participação da sociedade civil, organizada e Pessoas Jurídicas na sinalização, nos cuidados e na manutenção de placas com identificação das ruas do Município de Barra do Garças - MT, além de ampliar a capacidade de emplacamento de logradouros, por parte da Prefeitura, por meio de convênio com o empresariado Barra-garcense.

A aprovação do presente Projeto de Lei, possibilitará que o empresariado local, bem como a sociedade civil organizada, que se interessarem na adoção as placas poderão empenhar-se, contribuindo com a administração municipal para que consigamos sinalizar mais ruas de nossa cidade. Em contrapartida, a empresa que adota a placa, ganha notoriedade ao ter o nome da sua empresa/entidade estampado na mesma. Esperamos com isso uma maciça participação por parte dos empresários na adesão ao programa.

Por fim, aprovando este projeto, estaremos contribuindo tanto com o Poder Público Municipal, quanto a sociedade Barra-garcense vez que, os interessados aproveitam para colaborar e expor sua marca em diversos pontos da cidade, e por outro lado, a Prefeitura aumentara sua capacidade de atendimento de um serviço muito solicitado pela população. Além disso, esse projeto de Lei não terá nenhum ônus para a Prefeitura.

Diante do exposto, submeto a presente propositura à apreciação dos Nobres Pares.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Barra do Garças - MT, em 13 de março de 2023.

GERALMINO ALVES RODRIGUES NETO - (Dr. Neto)

Vereador - PSB

Presidente da Comissão de Obras Públicas, Transportes, Comunicação e Meio Ambiente